



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços – SRP

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS APÍCOLAS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DO ARRANJO PRODUTIVO DA APICULTURA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVOS CONTRATOS.

Outubro / 2021

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO	5
5. LOCAL DE ENTREGA	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	7
8. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	10
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	10
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13. REVISÃO DOS PREÇOS.....	10
14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS.....	11
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	12
16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	13
18. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.....	14
19. CONDIÇÕES GERAIS	15
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
21. MATRIZ DE RISCO	16
22. ANEXOS.....	16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para o fornecimento de equipamentos apícolas destinados à estruturação do arranjo produtivo da apicultura, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF-Estado de Minas Gerais, que integrarão a Ata de Registro de Preços e respectivos Termos de Contrato.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

BEM COMUM - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVILATIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros / Minas



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de

Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – empregado da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 3.1. Os bens ora licitados são aqueles cujas especificações técnicas e quantitativos estão descritos na PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO II) integrante deste Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes, e estão distribuídos em **21** (vinte e um) itens individualizados, não sendo necessária a promoção de qualquer agrupamento.
- 3.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta e/ou do não recebimento dos mesmos quando de suas entregas.
- 3.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 3.4. Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fabricados dentro dos padrões sanitários conforme legislação vigente. Os equipamentos utilizados na extração e envase do mel serão destinados a estabelecimentos registrados no Serviço Inspeção Estadual – S.I.E ou Serviço de Inspeção Federal - S.I.F, assim estes obrigatoriamente deverão ter o acabamento sanitário para alimentos, necessário para serem aprovados pelos Órgãos Estaduais ou Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

- 4.1. **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores www.gov.br/compras
- 4.2. **Órgão Gerenciador:** Codevasf/1ªSR – UASG n.º 195005
- 4.3. **Modo de Disputa:** Aberto
- 4.4. **Divulgação do Valor Máximo:** Público
- 4.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os itens do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Sede da 1ª/Superintendência Regional da Codevasf, situada, na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG.

- 5.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística de armazenamento dos itens objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos poderão ser realizados de forma parcelada, devendo acontecer em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 horas.
- 5.3. Objetivando a entrega dos bens, a licitante vencedora deverá contatar a Unidade de Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR/UDT, através dos telefones (38) 2104-7831 e 2104-7832, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 3 (três) dias, a data e a hora previstas para a entrega.
- 5.4. A descarga do(s) item(ns) contratados no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio dos respectivos bens.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

- 6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na legislação aplicável em conformidade com as indicações estabelecidas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), integrante deste Termo de Referência.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos mesmos, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos fornecimentos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde será entregue o objeto da contratação correrão por exclusiva conta da licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocadas os itens objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Desenvolvimento Territorial GRR/UDT, da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7831 ou 2104-7832.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando-se catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, se for o caso, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos itens, objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;

- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 8.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos itens, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega.
- 8.1.3. A proposta deverá indicar em reais os preços dos itens ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.4. Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios acima estabelecidos, além de não conter desvios ou exceções aos requisitos técnicos.
- 8.1.5. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou equívocos de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma dos bens, constantes das especificações técnicas descritas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.
- 8.1.6. A licitante deverá declarar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação, o seguinte:
- a) Descrição das principais características dos itens ofertados, acompanhados de prospectos técnicos e catálogos, indicando a marca e o modelo;
 - b) Declaração de que fará a entrega dos bens acompanhados dos respectivos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, cuja validade não poderá ser inferior a 1 (um) ano.
 - c) Declaração de que, caso a assistência técnica para manutenção corretiva ou preventiva das máquinas e equipamentos constantes da planilha de preços máximos deste Termo de Referência ultrapasse 30 (trinta) dias, procederá a substituição dos mesmos por equipamentos de iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a **Codevasf** se ocorrer dentro do período estabelecido na alínea “b” deste subitem.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria.

9.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, deverão ser apresentados/comprovados:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu, no mínimo para cada item da planilha de preços máximos do anexo II:

Item	Quantidade Mínima
1	Não se aplica.
2	2 unidades de centrífuga elétrica capacidade para 80 quadros.
3	12 unidades de centrífuga elétrica capacidade para 32 quadros.
4	Não se aplica.
5	Não se aplica.
6	2 unidades de mesa desoperculadora, 80 quadros.
7	12 unidades de mesa desoperculadora, 32 quadros.
8	Não se aplica.
9	3 unidades de desoperculadora elétrica 110/220V
10	1 unidade de tanque homogeneizador, capacidade 1000 a 1200 kg
11	3 unidades de tanque decantador, capacidade 600 kg
12	6 unidades de tanque decantador, capacidade 400 kg.
13	36 unidades de tanque decantador, capacidade 200 kg.
14	Não se aplica.
15	2 unidades de descristalizador, capacidade 180 kg (6 baldes).
16	1 unidade de esteira de desinfecção.
17	1 unidade de pré-filtro com bomba de

	transferência, capacidade de 700kg/h.
18	2 unidades de pré-filtro com bomba de transferência, capacidade de 200kg/h.
19	1 unidade de envasadora para frascos, potes e bisnagas.
20	2 unidades de conjunto para selagem de sachet completo.
21	Não se aplica.

a2) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a3) Poderão ser aceitas para comprovações equipamentos similares ou de mesma natureza, como outros equipamentos apícolas, para comprovação da alínea a1.

a4) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

- b) Nos itens 4, 8, 14 e 21 que se referem às cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno porte, da planilha de preços máximos do anexo II, não serão solicitados atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica. Para os itens 1 e 5 não serão solicitados atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica por se tratarem de apenas uma unidade a ser adquirida, por item.

- 9.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.331.163,02 (um milhão trezentos e trinta e um mil cento e sessenta e três reais e dois centavos)**, a preços de agosto a outubro/2021, conforme indicado na Planilha de Quantidade e Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1. O prazo para fornecimento dos bens objeto deste TR é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. Ao prazo de fornecimento do contrato, será acrescido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para pagamento e, ainda, 30 (trinta) dias consecutivos para a expedição do Termo de Encerramento Físico Contratual, totalizando o prazo de vigência do contrato em 210 (duzentos e dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
- 11.3. Na contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente em caso de vencimento em dia não útil.
- 11.4. Nos casos em que o instrumento de contrato for substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o recebimento dos mesmos implica no reconhecimento do início do prazo da referida contratação, assim como a subordinação do negócio às disposições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos bens efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços constantes da Ata de Registro de preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas no Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “conjuntura econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), aplicando-se a seguinte fórmula:



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V = Valor contratual a ser reajustado

i1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta

i0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

- 14.1. A fiscalização do fornecimento dos bens, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços e os documentos que o integram.
- 14.2. O recebimento dos bens dar-se-á na forma do item 5 (cinco) deste Termo de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
- a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha de Quantitativo e Preço Máximo (ANEXO II) deste Termo de Referência;
 - b) **Definitivo:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 14.2.1. Os bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.2.2. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

- 14.2.3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.
- 14.2.4. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) bem(ns) recusado(s) quando da entrega do(s) bem(ns) correto(s), não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 14.2.5. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 14.2.3.
- 14.2.6. Independentemente de aceitação, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 18 - GARANTIA - deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 14.2.7. Caso seja necessário, um representante da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos bens, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
 - 15.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 15.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 15.4. Devem ser garantidos durante o transporte e armazenamento dos bens, a máxima proteção possível;
 - 15.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 15.6. A CODEVASF poderá exigir da licitante vencedora certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 15.7. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação dos equipamentos às exigências deste Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 15.8. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 15.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização

16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**16.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:**

- a) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- b) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- c) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens 9, 20 e 21 em 02 (duas) vias e em meio eletrônico.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**17.1. Constituem obrigações da Codevasf:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- e) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

18. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 5 deste Termo de Referência.

18.1.1. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

18.1.2. Durante o período da garantia mencionado no subitem 18.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

- 19.2. Será permitida adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, nos termos da legislação vigente.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Conforme Regulamento Interno da CODEVASF nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a dois anos;

- 20.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

- 20.3. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante beneficiária, de quaisquer dos itens ou condições da Ata de Registro de Preço ou do possível contrato subsequente, à mesma será aplicada multa nas seguintes condições, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais perdas e danos decorrentes da não execução.

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6% (seis por cento), no período de até 30 (trinta) dias;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21. MATRIZ DE RISCO

- 21.1. A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação,



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de

prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

- 21.2. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

22. ANEXOS

- 22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos
- Anexo III – Matriz de Risco

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos equipamentos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária e, por vezes, provoca a migração da população para as cidades. Assim, torna-se necessária a implantação de atividades complementares, principalmente, nessas regiões, para que permita a sobrevivência da população.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos apícolas, principalmente para a geração de emprego para a população de baixa renda que será prioritariamente atendida, com vista ao fortalecimento da autonomia econômica. É inegável a importância desta atividade para promover alternativas de geração de renda. Por se tratar de regiões economicamente menos dinâmicas, a economia está baseada em transferências governamentais, assim a aquisição dos equipamentos e posterior doação, possibilitará a geração de renda e trabalho na área da atuação da Codevasf em Minas Gerais.

Vale ressaltar que municípios situados fora da região semiárida também serão beneficiados pela aquisição dos equipamentos, pois apesar de não conviver com a crise hídrica, possuem características socioeconômicas similares e são carentes de políticas públicas para o desenvolvimento.

A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica na ausência de espaço físico para estocagem de todos os equipamentos, tendo em vista, que os bens serão utilizados no atendimento às demandas espontâneas apresentadas pelos municípios e comunidades rurais localizados em toda a área de atuação desta Superintendência e, ainda, devido à liberação de recursos de forma escalonada, estes fatos impedem a aquisição conjunta dos bens em questão.

Os quantitativos foram estimados com base nas previsões de demanda para o ano de 2021. Cumpre-nos registrar que nos últimos anos houve um aumento da demanda destes bens, tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem impulsionado a CODEVASF – 1ª/SR, a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos. Outro fator considerado foi o aumento da área de atuação desta Superintendência, levando-nos a estimar os quantitativos apresentados neste processo, os quais consideramos adequados e bem estimados diante da realidade que se apresenta.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços pois os equipamentos, objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento.

Da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas.

Este processo possui definições, critérios e especificações bem definidas que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”, ou seja, neste processo.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de

Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgaram o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo.

Da não obrigatoriedade da visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto **entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada**, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Dos aspectos ambientais

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Do critério de julgamento

Menor Preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Da necessidade de aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida no processo.

Da qualificação técnica

Quando ocorrer exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Da análise de custos

Os custos foram analisados por profissional responsável com emissão de parecer, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações e em atendimento artigo 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Para composição dos preços será realizada pesquisa de preços de mercado e no portal painel de preços, este último quando se aplicar, e outras contratações da Administração Pública para servir de parâmetros de verificação do valor médio ou mediano quando da elaboração do Termo de Referência.

Será considerado o menor valor entre a média e a mediana como valor máximo aceitável no Termo de Referência.

Aliar a pesquisa de preço entre os valores de aquisição dos órgãos e os preços praticados no mercado, garante de certa forma, que os preços sejam justos e que o valor dos equipamentos não seja subfaturado no ato do certame licitatório de maneira a impedir o fornecimento do item. Desse modo permite o cumprimento do princípio da economicidade da administração pública e da eficiência e eficácia.

Consórcio

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de execução, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. O serviço objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio e licitação por pregão eletrônico.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Justificativa para utilização do pregão e do SRP

O bem comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

O objeto deste Termo de Referência se destina à aquisição de bens comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta eletrônica de lances a distância, na modalidade de Pregão na forma eletrônica.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Codevasf, conforme as disponibilidades orçamentárias.

Das cotas reservadas para ME e EPP

Foram estabelecidas cotas, em percentuais de até 25% de alguns itens para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014.

Matriz de risco

O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

Em atendimento à Lei 13.303/2016 que estabelece:

Art. 69. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei

I - o objeto e seus elementos característicos;



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de**

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

V - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas, observado o disposto no art. 68;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

VIII - a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

X - matriz de riscos.

A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é na Matriz é da Codevasf.

A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona)

Sim – Justifica-se pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	CATMAT	Descrição do Produto - Especificação Técnica	Unidade	Quantitativo Total	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	-	Centrífuga Elétrica Horizontal, capacidade para 120 quadros (padrão Langstroth) - bojo construído em Aço Inox AISI 304 chapa 1 mm de espessura mínima – acabamento sanitário para alimentos e Solda Processo TIG polida - Rotor em Aço Inox AISI 304, com eixo passante - Tampas em aço inoxidável AISI 304 – com torneira de corte rápido em aço inox diâmetro de 1 ½”, com anel atóxico de silicone grau alimentício. Estrutura de sustentação da centrífuga com quatro pés em aço inox AISI 304. Equipada com duas mesas para alimentação e oito canastros para abastecimento. Acionamento através de motor 1 cv acoplado no eixo, com inversor de frequência digital trifásico para controle da velocidade – voltagem 220V.	unid.	1	16.140,50	16.140,50
2	-	Centrífuga Elétrica, capacidade 80 quadros (padrão Langstroth) - com toneira de corte rápido, construída em aço inox AISI 304 chapa 1 mm de espessura mínima com corpo, rotor, eixos e tampas com soldas removidas e polido padrão alimentício, pés em aço inox AISI 304, motor elétrico 220 volts, com sistema eletrônico de controle de velocidade do rotor e saída de mel lateral com rosca 1.1/2" BSP. Capacidade de 80 quadros padrão Langstroh melgueira. Tampa e rotor em aço inox AISI 304.	und.	6	12.929,50	77.577,00
3	320717	Centrífuga Elétrica, capacidade para 32 quadros (padrão Langstroth) - bojo construído em Aço Inox AISI 304 chapa 0,85mm de espessura – acabamento sanitário para alimentos e Solda Processo TIG polida - Rotor em Aço Inox AISI 304, com eixo passante - Fundo Cônico Decaído no sentido da Saída- Tampas em aço inoxidável AISI 304 – com torneira de corte rápido em aço inox diâmetro de 1 ½”, com anel atóxico de silicone grau alimentício. Estrutura de sustentação da centrífuga com três pés em aço inox AISI 304 de 1 ½” diâmetro. Acionamento através de motor ½ cv acoplado no eixo, com inversor de frequência digital monofásico para controle da velocidade – voltagem 220V.	und.	40	6.590,24	263.609,54

4	320717	Centrífuga Elétrica, capacidade para 32 quadros (padrão Langstroth) (COTA ME/EPP) - bojo construído em Aço Inox AISI 304 chapa 0,85mm de espessura – acabamento sanitário para alimentos e Solda Processo TIG polida - Rotor em Aço Inox AISI 304, com eixo passante - Fundo Cônico Decaído no sentido da Saída- Tampas em aço inoxidável AISI 304 – com torneira de corte rápido em aço inox diâmetro de 1 ½”, com anel atóxico de silicone grau alimentício. Estrutura de sustentação da centrífuga com três pés em aço inox AISI 304 de 1 ½” diâmetro. Acionamento através de motor ½ cv acoplado no eixo, com inversor de frequência digital monofásico para controle da velocidade – voltagem 220V.	und.	1	6.590,24	6.590,24
5	-	Mesa desoperculadora com filtro, capacidade 100 quadros - construída em ao inox AISI 304 chapa 1 mm de espessura, acabamento sanitário. Pés em aço AISI 304. Peneira interna em aço inox AISI 304. Capacidade 100 quadros padrão Langstroth, com filtro, torneira inox de corte rápido para mel, diâmetro de 1 ½”, com anel atóxico de silicone grau alimentício. mesa dupla.	und.	1	5.282,16	5.282,16
6	-	Mesa desoperculadora com filtro, capacidade 80 quadros - construída em ao inox AISI 304 chapa 1 mm de espessura, acabamento sanitário. Pés em aço AISI 304. Peneira interna (chapa perfurada) em aço inox AISI 304. Capacidade 80 quadros padrão Langstroth, com filtro, torneira inox de corte rápido para mel, diâmetro de 1 ½”, com anel atóxico de silicone grau alimentício. mesa dupla.	und.	6	6.328,50	37.971,00
7	126713	Mesa desoperculadora, capacidade para 32 quadros (padrão Langstroth) - construída em aço inoxidável AISI 304, com chapa 0,45mm de espessura, Solda Processo TIG, acabamento sanitário. Com quadro removível de tela de malha 14 em aço inoxidável no fundo do bojo para retenção de opérculo, fundo com declividade para escoamento por gravidade com saída por duto de 1 ½” na lateral equipado com torneira inox de corte rápido para mel diâmetro de 1 ½”, com anel atóxico de silicone grau alimentício. Estrutura de sustentação da mesa com quatro pés em aço inox AISI 304 de 1 ½” de diâmetro, com uma altura total de 960mm. Equipada com travessa em aço inoxidável para suporte de quadros.	und.	40	2.285,09	91.403,40

8	126713	Mesa desoperculadora, capacidade para 32 quadros (padrão Langstroth) (COTA ME/EPP) - construída em aço inoxidável AISI 304, com chapa 0,45mm de espessura, Solda Processo TIG, acabamento sanitário. Com quadro removível de tela de malha 14 em aço inoxidável no fundo do bojo para retenção de opérculo, fundo com declividade para escoamento por gravidade com saída por duto de 1 ½" na lateral equipado com torneira inox de corte rápido para mel diâmetro de 1 ½", com anel atóxico de silicone grau alimentício. Estrutura de sustentação da mesa com quatro pés em aço inox AISI 304 de 1 ½" de diâmetro, com uma altura total de 960mm. Equipada com travessa em aço inoxidável para suporte de quadros.	und.	1	2.285,09	2.285,09
9	-	Desoperculadora elétrica - construída em aço inox AISI 304, escovas de nylon, regulagem para diversas larguras de quadro, motor monofásico 110/220v, rolamentos blindados com mancal de nylon ou correntes, canaleta furada para evitar acúmulo de mel, tampa com dobradiça, fixação e vedação fixável em várias mesas desoperculadoras. Esteira motorizada para deslizamento dos quadros. Alimentação e retirada dos quadros manual	und.	8	7.607,68	60.861,47
10	-	Tanque homogeinizador de mel, capacidade 1000 a 1200 kg - construído em aço inoxidável AISI 304, com capacidade para 1000 a 1200 kg de mel, aquecimento elétrico. Controle de temperatura por termostato. Acabamento sanitário e Solda Processo TIG polida com acabamento sanitário. Fundo cônico decaído no sentido da saída. Tampa com alça e abas laterais em aço inoxidável AISI 304 e equipado com torneira inox de corte rápido para mel diâmetro de 1 ½", com anel atóxico de silicone grau alimentício, e visor de nível e entrada para bomba. Estrutura de sustentação do tanque com quatro pés em aço inox AISI 304.	und.	2	18.415,00	36.830,00

11	466185	Tanque decantador para mel, capacidade 600 kg - construído em aço inoxidável AISI 304, com chapa 1 mm de espessura, com capacidade para 600 kg de mel. Acabamento sanitário e Solda Processo TIG polida com acabamento sanitário. Fundo cônico decaído no sentido da saída. Tampa com alça e abas laterais em aço inoxidável AISI 304 e equipado com torneira inox de corte rápido para mel diâmetro de 1 ½", com anel atóxico de silicone grau alimentício, e visor de nível e entrada para bomba. Estrutura de sustentação do tanque com quatro pés em aço inox AISI 304. Com peneira corpo e tela (malha) em aço inox AISI 304.	und.	8	3.823,50	30.588,00
12	320647	Tanque decantador para mel 400 kg - construído em aço inoxidável AISI 304, com chapa 0,85 mm de espessura, com capacidade para 400 kg de mel. Acabamento sanitário e Solda Processo TIG polida com acabamento sanitário . Fundo cônico decaído no sentido da saída. Tampa com alça e abas laterais em aço inoxidável AISI 304 e equipado com torneira inox de corte rápido para mel diâmetro de 1 ½", com anel atóxico de silicone grau alimentício, e visor de nível. Estrutura de sustentação do tanque com quatro pés tubulares em aço inox AISI 304 de 1 ½" . Com peneira corpo e tela (malha) em aço inox AISI 304.	und.	18	3.045,17	54.813,11
13	230177	Tanque decantador para mel 200 kg - construído em aço inoxidável AISI 304, com chapa 0,85 mm de espessura, com capacidade para 200 kg de mel. Acabamento sanitário e Solda Processo TIG polida com acabamento sanitário . Fundo cônico decaído no sentido da saída. Tampa com alça e abas laterais em aço inoxidável AISI 304 e equipado com torneira inox de corte rápido para mel diâmetro de 1 ½", , com anel atóxico de silicone grau alimentício, e visor de nível. . Estrutura de sustentação do tanque com quatro pés em aço inox AISI 304 de 1 ½". Com peneira corpo e tela (malha) em aço inox AISI 304.	und.	120	1.966,43	235.971,04

14	230177	Tanque decantador para mel 200 kg (COTA ME/EPP) - construído em aço inoxidável AISI 304, com chapa 0,85 mm de espessura, com capacidade para 200 kg de mel. Acabamento sanitário e Solda Processo TIG polida com acabamento sanitário . Fundo cônico decaído no sentido da saída. Tampa com alça e abas laterais em aço inoxidável AISI 304 e equipado com torneira inox de corte rápido para mel diâmetro de 1 ½", , com anel atóxico de silicone grau alimentício, e visor de nível. . Estrutura de sustentação do tanque com quatro pés em aço inox AISI 304 de 1 ½". Com peneira corpo e tela (malha) em aço inox AISI 304.	unid.	1	1.966,43	1.966,43
15	466184	Descristalizador para mel, capacidade 180kg (6 baldes) - construído em aço inoxidável AISI 304, com chapa 0,85 mm de espessura, com capacidade para 6 baldes de até 30 kg de mel (180kg). Acabamento sanitário, solda processo TIG. Com parede dupla e revestimento térmico. Sistema banho-maria com aquecimento por resistência tubular em Aço Inox AISI 304 de imersão em água, controle de temperatura através de termostato, grade em aço Inox AISI 304 para apoio dos baldes. Sistema de drenagem para a água. Estrutura de sustentação com quatro pés em aço inox AISI 304. Voltagem : 220V.	und.	4	4.395,55	17.582,21
16	150217	Esteira para desinfecção de frascos - construída totalmente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento sanitário inclusive na solda. Composta de túnel e bandeja acumuladora na saída da esteira. Esteira em termoplástico acionada através de motoredutor. Produção de 1500 embalagens por hora. APRESENTAR LAUDO DE DESINFECÇÃO	und.	2	22.208,50	44.417,00
17	466240	Pré-filtro com bomba de transferência - capacidade de 700kg/h, construído totalmente em aço inox AISI 304, acionamento através de motoredutor 220 volts, com lubrificação permanente, filtro tipo cesto, elemento filtrante em aço inox AISI 304. O equipamento deve conter manômetro, chave magnética para acionamento e proteção do motor e conexões sanitárias. Pressão de trabalho: até 4 bar. Motor trifásico 0,75 cv – 220/380 Volts Fornecido com controle de nível automático.	und.	2	12.930,50	25.861,00

18	466014	Pré-filtro com bomba de transferência - capacidade de 200kg/h, conjunto pré-filtro para mel, confeccionado totalmente em aço inox AISI 304, composto por caixa retangular capacidade 200 kg, dois filtros em aço inox. Bomba de transferência construída totalmente em aço inox AISI 304 com acionamento através de motor monofásico 220 volts. Fornecido com controle de nível automático.	und.	5	10.970,33	54.851,67
19	466230	Envasadora para frascos, potes e bisnagas - conjunto com capacidade dosadora até 3 kg, produção mínima de 500 frascos por hora. Dosagem através de bomba acoplada na envasadora com controle por balança eletrônica. Tara automática dos frascos. Regulagem e indicação de peso eletrônica, memória mínima para 25 dosagens. Sistema de dosagem em 2 estágios (rápido e lento) programável através do painel da balança. Bico dosador em aço inox AISI 304, com altura regulável. Mesa em aço inox AISI 304 com balança para apoio dos frascos e encosto regulável. Alimentação e retirada dos frascos manual. Precisão na dosagem 0,5 a 1 %. Voltagem 220 v.	und.	2	22.976,00	45.952,00
20	50270	Conjunto Para Selagem de Sachet Completo – Máquina seladora monofásica 220V, 01 Kva, com gabinete em aço inox AISI 304, capacidade de produção de 180 a 220 saches por minuto, sistema de selagem por rádio frequência, enchadeira pressurizada em aço inox AISI 304 chapa 18mm, com sistema de aquecimento do produto 220V , com tripé de sustentação, capacidade p/ 50 kg, com tampa e trava de segurança, com regulador de pressão barométrica, saída para mangueira de 16 mm. Mesa calha, bipartida chapa em aço inox AISI 304 com desbobinador de mangueira p/ sachet em aço inox, em tripé removível, com disco de inox 4,0 m comprimento. Compressor de ar monofásico 220V, 6MPI, 140 libras. Acessórios inclusos: 5m de tubulação e suas conexões para condução do mel em aço inox AISI 304, 10m de mangueira para ligação do compressor e conexões de ar comprimido, filtro de ar, 10 kg de mangueira PVC atóxico 16mm e manômetro.	und.	5	36.768,36	183.841,82

21	50270	Conjunto Para Selagem de Sachet Completo (COTA ME/EPP) – Máquina seladora monofásica 220V, 01 Kva, com gabinete em aço inox AISI 304, capacidade de produção de 180 a 220 saches por minuto, sistema de selagem por rádio frequência, enchadeira pressurizada em aço inox AISI 304 chapa 18mm, com sistema de aquecimento do produto 220V , com tripé de sustentação, capacidade p/ 50 kg, com tampa e trava de segurança, com regulador de pressão barométrica, saída para mangueira de 16 mm. Mesa calha, bipartida chapa em aço inox AISI 304 com desbobinador de mangueira p/ sachet em aço inox, em tripé removível, com disco de inox 4,0 m comprimento. Compressor de ar monofásico 220V, 6MPI, 140 libras. Acessórios inclusos: 5m de tubulação e suas conexões para condução do mel em aço inox AISI 304, 10m de mangueira para ligação do compressor e conexões de ar comprimido, filtro de ar, 10 kg de mangueira PVC atóxico 16mm e manômetro.	unid.	1	36.768,36	36.768,36
----	-------	--	-------	---	-----------	-----------



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO

Anexo - III

MATRIZ DE RISCOS (AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS)

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer equipamento, material ou máquina ofertada pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação.	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da

					Codevasf da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela fiscalização da Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.
4 - Variação cambial do dólar	Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.

5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90% $(6,96/6,83 \times 100 = 1,90\%)$).
6 - Variação da inflação (IPCA)	Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Compartilhada	Médio	Provável	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a 4,52% $\times 1,4042 = 7,61\%$ não

					correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de 0,79% = 7,89% - 7,61%).
7 - Greve da Receita Federal do Brasil	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
8 - “Greve de caminhoneiros”	Greve do setor de transporte impedindo o frete.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora contratada.
10 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
11 - Lockdown	Paralisação da cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.

12 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
13 - Estimativa de prazo de entrega.	Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir até um limite de 25% superior ao mesmo, sem nenhum fato superveniente previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo.	Contratada	Médio	Ocasional	Recebimento dos materiais, equipamentos ou máquinas pela Codevasf com a aplicação das sanções previstas no edital.
14 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
15 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada na descarga.

16 – Dano no frete dos itens de fornecimento	Dano durante o transporte dos materiais, equipamentos ou máquinas.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada durante o transporte.
17 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
18 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.
19 - Variação de local de entrega	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no estado de Minas Gerais.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
20 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

21 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.
--------------------------------------	---	----------	------	----------	---

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.